



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 – SEDHC
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1111, de 29 de maio de 2023, Lei Municipal Nº 270-A, de 22 de Agosto de 1994, e suas alterações, que dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, **CONVOCA** a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, na gestão 2026/2028, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições dos representantes da Sociedade Civil para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, ocorrerão:

- De 01 a 09/01 de FORMA VIRTUAL e 10/01/2025 de FORMA PRESENCIAL.

1.2. O processo de escolha será realizado com base na Lei Municipal nº 270-A e suas alterações consolidadas e Regimento Interno do CMDCA-SV, e terá por finalidade a composição dos 13 (treze) representantes da sociedade civil – titulares e seus suplentes, com disposição organizada da seguinte forma:

- a)** 7 (sete) representantes de entidades de atendimento e defesa da criança e do adolescente, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b)** 1 (um) representante de organização sindical de trabalhadores com sede em São Vicente;
- c)** 1 (um) representante de conselhos ou entidades de classe;
- d)** 4 (quatro) representante de entidade de aprendizagem profissional registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou que preste serviços de aprendizagem com programas inscritos neste Conselho;

1.3. Cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga, sendo que tal candidatura deverá indicar um titular e um suplente, que a(o) representará no referido conselho.

1.4. O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município, sem remuneração prevista, aos representantes da sociedade civil.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo, de assessoramento, de controle e fiscalização da política de atendimento e defesa à Criança e Adolescente no Município de São Vicente, que tem como atribuições:

I – divulgar a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, no âmbito do Município, e prestar permanente orientação à comunidade sobre os direitos da criança e do adolescente e a utilização dos serviços prestados;

II – mobilizar e informar a comunidade, através de diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente no Município e na sociedade brasileira;

III – promover e incentivar a realização de eventos para formação e reciclagem de pessoas, grupos e entidades governamentais e não-governamentais, voltados para as questões ligadas à criança e ao adolescente;

IV – receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas em defesa da criança e do adolescente, e

V – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente.

Parágrafo único – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir, junto às autoridades competentes, a aplicação das medidas de proteção, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e
- c) em razão de sua conduta.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições de candidatos ocorrerão a partir do dia **09/12/2025 até 17/12/2025**, poderão ser realizadas através do e-mail; sedhc.saovicente@gmail.com, conforme cronograma previsto em edital, onde deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição
- b) Cópia do Registro Vigente no CMDCA (Para entidades de Atendimento e Defesa);
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado;
- d) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, devidamente Registrada;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

e) Relação dos Membros da Diretoria Atual, contendo Nome, Endereço, Profissão, Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2. DO(A) ELEITOR(A)

3.2.1. Ter idade igual ou superior a 16 anos no dia da eleição;

3.2.2. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais, no ato da votação

a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional ou CNH);

b) Comprovante de residência ou título de eleitor.

3.3. O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no Diário Oficial – BOM, conforme cronograma previsto neste Edital.

4.4. Do resultado da habilitação de eleitores e candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, na data especificada no cronograma deste edital.

4.5. A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicado no Diário Oficial - BOM, na data prevista no cronograma deste edital.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

a) Felipe da Silva Galvão

b) Sylvia Regina Peyres

c) Roseane Gurgel

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

d) enviar o resultado da eleição para homologação;

e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, serão realizadas nos dias:

- De 01 a 09/01 de FORMA VIRTUAL e 10/01/2025 de FORMA PRESENCIAL.

6.2. ELEIÇÃO VIRTUAL

6.2.1. O eleitor que optar pelo voto virtual deverá, dentro do período descrito para a modalidade virtual, enviar documentação descrita no item **3.2.3.1.** e sua indicação de voto para o e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

6.2.2. A documentação apresentada será analisada pela comissão que irá enviar e-mail de confirmação de voto ou de indeferimento do eleitor.

6.2.3. O eleitor que tiver seu voto indeferido poderá votar de forma presencial.

6.3 ELEIÇÃO PRESENCIAL

A eleição presencial ocorrerá no dia 10/01/2025 das 9:00 horas até 12:00, nos seguintes locais:

6.3.1. Area Insular: na Faculdade UNIBR, situada à Rua Sorocabana, 59 – Bitaru – São Vicente.

6.3.2. Área Continental: na Sede da Sub Prefeitura situado à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP.

6.3.3 - Não será permitido que o mesmo eleitor manifeste seu voto na Área Insular e na Área Continental.

6.4. O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral.

6.5. Será instalada uma urna para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por membro da Comissão Eleitoral, fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos a Conselheiro(a) até o final da votação, momento em que serão lacradas e, junto com a lista de eleitores e demais documentos da Eleição, serão encaminhadas ao local de apuração.

6.6. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.

6.7. O resultado da apuração será publicado no site do Município, no Diário Oficial - BOM na data prevista no cronograma.

6.8. Do resultado da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, na data especificada no cronograma deste edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.9. A publicação da decisão do resultado dos recursos será erá publicado no site do Município, no Diário Oficial – BOM, na data prevista no cronograma deste edital.

6.10. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento. No caso de candidatura individual, serão suplentes os candidatos com a segunda maior colocação em cada segmento de representação.

6.11. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados no respectivo segmento, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo segmento escolhido e, se persistir o empate, o candidato de maior faixa etária.

6.12. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a relação de cada segmento.

6.13. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Portaria pelo titular da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, juntamente com os representantes do Poder Público.

6.14. Em caso de desistência ou impedimento, tomarão posse aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos.

6.15. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail:

sedhc.saovicente@gmail.com, identificando o assunto **“Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO – CMDCA.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidos pelo email sedhc@saovicente.sp.gov.br, identificando o assunto **“Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO - CMDCA”.**

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações posteriores.

7.3. A Comissão eleitoral poderá solicitar aos candidatos outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

7.4. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no Boletim Oficial do Município – BOM.

7.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Inscrições de eleitores e candidatos	09/12 A 17/12/2025
Publicação da listagem dos candidatos habilitados e não habilitados	18/12/2025
Apresentação de Recurso	18/12/ A 19/12/2025
Resultado da Análise de recursos e homologação de listagem de candidatos	23/12/2025
Eleições virtuais	01/01/2026 a 09/01/2026
Eleições Presenciais	10/01/2026
Resultado das Eleições	13/01/2025
Apresentação de recurso	Dois dias corridos após a publicação do resultado
Publicação da decisão dos recursos e do Resultado final das eleições	15/01/2026

São Vicente, 08 de Dezembro de 2025

Jackson Nunes

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania